



Ofício nº 01/2020.

Campinas do Piauí, 08 de dezembro de 2020.

Exma Srª Joelma Rodrigues dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Campinas do Piauí

Assunto: Registro/Inscrição de Chapa Completa

Senhora Presidente,

Ao cumprimentar vossa excelência, venho apresentar o Registro/Inscrição da chapa de vereadores concorrentes a Eleição de Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o Biênio 2021/2022, em conformidade com o Artigo 13º e § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, na Secretaria desta casa legislativa.

Atenciosamente,

Ruydglan Rodrigues da Costa
Ruydglan Rodrigues da Costa

Vereador Eleito

Recebi esta via
Em 08/12/2020

Joelma Rodrigues dos Reis Silva
Presidente da Câmara
CPF 909 239 603-68

CHAPA " HONESTIDADE E TRABALHO "

Chapa completa de vereadores concorrentes à Eleição para cargos de membros da mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, para o Biênio 2021/2022, a realizar-se em 1º de Janeiro de 2021.

Presidente – Vereador

Ruydglan Rodrigues da Costa

Ruydglan Rodrigues da Costa
Assinatura

Vice-Presidente – Vereador

José César de Matos

José César de Matos
Assinatura

Primeira Secretária – Vereadora

Marcia Francinete Lima Moura Fé

Marcia Francinete Lima Moura Fé
Assinatura

Segunda Secretária – Vereadora

Joelma Rodrigues dos Reis Silva

Joelma Rodrigues dos Reis Silva
Assinatura

Campinas do Piauí, 08 de Dezembro de 2020.

Recebi esta via
08/12/2020

Joelma Rodrigues dos Reis Silva
Presidente da Câmara
CPF 909 239 603-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



EDITAL Nº 01/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que, no período de 16/12/2020 a 18/12/2020, das 08h00min às 12h00min, receberá, por inscrições presenciais na sede Centro De Referência da Assistência Social- CRAS - Avenida Tancredo Neves, s/n, Jerumenha-PI, as propostas dos interessados em participar do "Edital 01/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL", observando-se as regras deste Edital, da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020 e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar propostas, na modalidade de realização de atividades artísticas e culturais, premiações, Espaços Culturais, através do inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, com descrição e valores explicitados no capítulo III, conforme detalhado no regulamento - anexo I.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Adequar-se à Lei 14017 de 29 de Junho de 2020 e à sua regulamentação, pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º - Adequar-se a este edital e ao regulamento da modalidade à qual irá concorrer.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seu regulamento totalizam R\$ 46.759,34 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), oriundos do Fundo Nacional de Cultura (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) conforme discriminado abaixo:

ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS, PREMIAÇÕES E LIVES (III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais):

PREMIAÇÕES DE LEVÂNCIA CULTURAL			
CATEGORIAS	QUANT. MÁXIMA DE CONTEMPLADOS	VALOR A SER RECEBIDO	VALOR TOTAL DO REPASSE
MÚSICOS E PRODUTORES	07	3.000,00	21.000,00
QUADRILHA JUNINA	01	20.000,00	20.000,00
CIRCO	01	5.739,34	5.739,34

Valor total aplicado de R\$ 46.759,34 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Critérios de participação, seleção e outros, detalhados no anexo I.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 16/12/2020 a 18/12/2020, das 08h00min às 12h00min, receberá, por inscrições presenciais na sede Centro De Referência da Assistência Social- CRAS - Avenida Tancredo Neves, s/n, Jerumenha-PI.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA)

Art. 6º - Os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão Técnica de Cultura, composta por membros do comitê gestor, nomeados por Decreto, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7º - Os membros da comissão de seleção não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes até o terceiro grau.

Parágrafo único: O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

CAPÍTULO VI DA HABILITAÇÃO

Art. 8º - As propostas inscritas serão submetidas à análise de comissão, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



**EDITAL Nº 01/2020/ LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

ANEXO I - REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar propostas, em categorias distintas com descrição e valores explicitadas no capítulo III, os quais poderão prever a realização de atividades de natureza artística e cultural, com os seguintes objetivos principais:

1. Apoio a manutenção de espaços culturais;
2. Apoio a produtoras consolidadas no município, que tiveram suas atividades interrompidas devido a pandemia;
3. Realização de apoio a atividade culturais, premiações e apresentações através de lives;

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Obrigatoriedades:

1. O responsável deve ser pessoa física ou jurídica, com residência ou sede no município de Nazaré do Piauí - Piauí;
2. Ser maior de 18 anos;
3. Escolher somente uma categoria (capítulo III) para concorrer;
4. Ter inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020. 5. Entregar inscrição e proposta conforme critérios e prazos estipulados no EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e neste regulamento;

6. Prestar informações verídicas, ainda que autodeclaratórias, no processo de inscrição. Podendo estas serem verificadas para confirmação.

7. Comprometer-se a realizar a(s) atividade(s) proposta(s) em até 365 dias após o recebimento do recurso;

8. Enviar relatório de atividades até 15 dias após a realização das mesmas.

Art. 3º - Impedimentos:

1. Não cumprir os requisitos estipulados neste Edital;
2. Servidores da Secretaria Municipal de Cultura;
3. Ter cônjuge, companheiro, parente ou afim, até o terceiro grau, que seja membro da Comissão de Avaliação e Seleção;

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas pelos interessados segundo a categoria a que pertencem, sendo:

ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS, PREMIAÇÕES E LIVES (III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais):			Apresentar, em suas propostas, plano de aplicação do recurso adequado ao valor pretendido, conforme a categoria escolhida.
CATEGORIAS	QUANT. MÁXIMA DE CONTEMPLADOS	VALOR A SER RECEBIDO	
MÚSICOS E PRODUTORES	07	3.000,00	
QUADRILHA JUNINA	01	20.000,00	
CIRCO	01	5.739,34	

(Continua na próxima página)

Art. 9º - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitação, será divulgada no mural da prefeitura municipal e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 10 - Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

Art. 11 - Os recursos deverão ser entregues na sede Centro De Referência da Assistência Social- CRAS - Avenida Tancredo Neves, s/n, Jerumenha-PI, não cabendo à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;

Art. 12 - Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão Técnica de Cultura (Cap. V), no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 13 - Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no mural da prefeitura e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

Art. 14 - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	16/12 a 18/12/2020
Avaliação das propostas	19/12 e 20/12/2020
Publicação dos resultados	21/12/2020
Prazo para o envio de recursos	21/11 e 22/12/2020
Pagamento dos contemplados	23/12/2020
Resposta dos recursos	23/12/2020
Relatório de execução	até 15 dias após a realização da atividade (Atividades Artísticas e Culturais)

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 - A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

Art. 16 - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 17 - A inobservância ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a inveracidade comprovada das informações prestadas na inscrição, implicarão na suspensão imediata de todos os direitos do infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI.

§ 1º - A Comissão Técnica de Cultura poderá tomar conhecimento de eventuais infrações por meio de denúncias. Tais denúncias serão apuradas e, caso confirmadas, o infrator perderá o direito ao subsídio, ficando o classificado imediatamente após o último selecionado, contemplado, em seu lugar, com o subsídio.

§ 2º - Para aplicação da penalidade, a Comissão vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 18 - A qualquer momento, a comissão poderá solicitar ao proponente, informações e documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 19 - Os casos omissos a este Edital e seus anexos serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura.

Jerumenha - Piauí, 15 de dezembro de 2020.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



R\$ 46.759,34 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

§ 1º O proponente deverá, obrigatoriamente, optar por apenas uma das categorias previstas;

§ 2º Caso alguma categoria não apresente uma quantidade de propostas inscritas correspondente às quantidades ofertadas, os recursos excedentes serão destinados a um novo edital/chamada pública publicado posteriormente.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas no período de 16/12/2020 a 18/12/2020, das 08h00min às 12h00min, receberá, por inscrições presenciais na sede Centro De Referência da Assistência Social-CRAS - Avenida Tancredo Neves, s/n, Jerumenha-PI. Para realizar a inscrição, o responsável deve:

1. Estar cadastrado no Mapeamento Artístico-cultural de Jerumenha - PI, ou em qualquer dos cadastros mencionados no Art. 2, como agente individual, grupo/coletivo ou espaço, com perfil preenchido com todas as informações solicitadas, como dados, fotos, vídeos, cartazes, prints de matérias de blogs, sites e portais, redes sociais, e tudo que possa comprovar a atuação do agente ou grupo no setor cultural.
2. Escolher a categoria;
3. Entregar Ficha de Inscrição, com informações do responsável e dados bancários;
4. Entregar Proposta de Realização da Atividade Cultural;
5. Entregar o Plano de Aplicação do Recurso;
6. Entregar o Termo de Compromisso.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º - As propostas serão avaliadas pela Comissão Técnica de Cultura, considerando: - A adequação às exigências da Lei 14017, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, do EDITAL Nº 01/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e deste regulamento;

- O envio de toda a documentação solicitada nos Capítulos III e IV e atribuição de pontuação, conforme quadro abaixo:

ITENS AVALIADOS	PONTOS
proponente não ter emprego formal ativo	10
Atuação no cenário artístico e cultural, comprovada pelo Perfil do proponente - seja individual ou grupo - no Mapeamento Cultural do município de Jerumenha -PI (pontos como atividades realizadas e das quais participou, atuação no setor artístico e cultural, premiações)	1 a 10
Relevância cultural	1 a 10
Relevância social	1 a 10
Adequação do Plano de Aplicação dos Recursos ao valor, conforme a categoria escolhida, no Cap. III	1 a 10

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7 - A inscrição caracteriza aceitação tácita do EDITAL Nº 01/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e deste regulamento;

Art. 8 - Este Regulamento e os anexos a ele correspondentes foram aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9 - Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Cultura, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura.

Jerumenha (PI), 15 de dezembro de 2020.

ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha

EDITAL Nº 01/2020/ LEI ALDIR BLANC

DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL:

CASO GRUPO, NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG: _____ CPF: _____

POSSUI EMPREGO FORMAL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

CADASTRO CULTURAL EM QUE POSSUI INSCRIÇÃO E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO: _____

CATEGORIA QUE DESEJA CONCORRER: _____

DADOS BANCÁRIOS DO GRUPO, ESPAÇO CULTURAL OU REPRESENTANTE DO GRUPO: _____

JERUMENHA - PI, ____/____/____

Representante do Grupo ou Espaço cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



Espaço reservado à Comissão Técnica de Cultura

ITENS AVALIADOS	PONTOS	RESULTADO
proponente não ter emprego formal ativo	10	
Atuação no cenário artístico e cultural, comprovada pelo Perfil do proponente - seja individual ou grupo - no Mapeamento Cultural do município de Nazaré do Piauí -PI (pontos como atividades realizadas e das quais participou, atuação no setor artístico e cultural, premiações)	1 a 10	
Relevância cultural	1 a 10	
Relevância social	1 a 10	
Adequação do Plano de Aplicação dos Recursos ao valor, conforme a categoria escolhida, no Cap. III	1 a 10	
TOTAL DE PONTOS		

JERUMENHA - PI, ____/____/____

Rep. da Comissão Técnica de Cultura

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



**EDITAL Nº 01/2020/ LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

ANEXO III – MODELO PARA PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

DESCRIÇÃO	
ATIVIDADE	
EXECUTOR DA ATIVIDADE	
RECURSOS NECESSÁRIOS	
FONTE DE RECURSOS	
PREVISÃO DE EXECUÇÃO	

JERUMENHA – PI, ____/____/____

Representante do Grupo ou Espaço cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



**EDITAL Nº 01/2020/ LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

ANEXO IV – FICHA PARA PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL:				
CATEGORIA:			VALOR PRETENDIDO:	
PALNO DE APLICAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				

JERUMENHA – PI, ____/____/____

Representante do Grupo ou Espaço cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



**EDITAL Nº 01/2020/ LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil: _____, inscrito (a) no CPF sob o número: _____ e RG: _____, residente e domiciliado à: _____, na cidade de Jerumenha-PI, me comprometo a, caso venha a ser contemplado, realizar as atividades descritas na proposta cultural que inscrevo nesta data, no prazo de até 365 dias contados a partir do recebimento do recurso deste edital, conforme a categoria em que me inscrevi.

JERUMENHA – PI, ____/____/____

Representante do Grupo ou Espaço cultural



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA GB-PMA Nº 164/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020/ALTOS PREVIDÊNCIA.

A Prefeita Municipal de Altos e o Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Altos - ALTOS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo de aposentadoria nº 117/2019 com o Parecer Jurídico nº 034/2019, RESOLVEM:

APOSENTAR:

RAIMUNDA DE LIMA ROSA DA SILVA, CPF: 552.229.273-34; matrícula nº 2071-1, exercente do cargo de Professora Classe "A" - Especialidade "AE", Nível: VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com fundamento legal no art. 24, da Lei Municipal nº 304/2013, de 24 de Junho de 2013 e art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40, da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, no valor de **R\$ 4.802,44 (Quatro Mil e Oitocentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS COM PARIDADE	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 251/2010 (Plano de cargos do Magistério) c/c Lei Municipal nº 411/2020, de 04 de Março de 2020.	R\$ 4.802,44
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.802,44
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 4.802,44

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altos (PI), 11 de Dezembro de 2020.

Patricia Mara da Silva Leal Pinheiro
PATRICIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Altos

Gerson Ferreira dos Santos
GERSON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Altos - ALTOS PREVIDÊNCIA

Este documento não contém rasuras nem emendas
Praça Cônego Honório, nº 30. Centro.

Raimunda de Lima Rosa da Silva